



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

EDITAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, que será julgada pelo critério do menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO pecuniária a ser paga pelo contratante, precedida de etapa de qualificação de propostas técnicas, e será regida pela Lei Federal nº 11.079/04, pela Lei Federal nº 8.987/95, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas demais normas correlatas.

Objeto: outorga de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), na modalidade concessão administrativa, para a prestação de serviços de limpeza urbana e destinação final adequada dos resíduos sólidos, pelo prazo previsto de 30 (trinta) anos, compreendendo:

- 1.) Coleta de resíduos domiciliares, comerciais e industriais;
- 2.) Coleta de entulhos, podas de árvores e grandes volumes;
- 3.) Coleta e destinação final de resíduos sólidos de saúde RSS;
- 4.) Coleta seletiva;
- 5.) Limpeza e desinfecção de vias após as feiras livres;
- 6.) Varrição de vias públicas;
- 7.) Varrição e limpeza de áreas e logradouros públicos;
- 8.) Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos;
- 9.) Implantação e operação de tecnologia de tratamento dos resíduos;
- 10.) Destinação final dos rejeitos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

As cláusulas e condições dispostas neste EDITAL e em seus anexos foram objeto de consulta pública e de audiência pública, realizadas no período de 19/08/2020 a 18/09/2020 e no dia 14/09/20 às 10h00, respectivamente, conforme avisos publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura (<https://www.braganca.sp.gov.br/>).

A Justificativa da Contratação foi publicada no Diário Oficial do Município em 26/08/2020 e no Diário Oficial do Estado (DOE) em 27/08/2020.

Dispensada autorização legislativa nos termos da Lei Federal nº 9.074/95.

Fonte de recursos: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária [REDACTED].

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues no aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações (COMISSÃO), até as [REDACTED] do dia [REDACTED], no seguinte endereço: [REDACTED].

Data e local da abertura da sessão pública: [REDACTED], no mesmo endereço indicado acima para recebimento dos envelopes.

Horário: [REDACTED].

As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão observar rigorosamente o horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

As visitas técnicas poderão ser agendadas, por meio do telefone ([REDACTED]) [REDACTED] e, no horário de [REDACTED].



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

INDICE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 – DAS DEFINIÇÕES
- 2 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
- 3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 4 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 5 – DOS ANEXOS DO EDITAL
- 6 – DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
- 7 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

CAPÍTULO II – DO EDITAL

- 8 – DISPOSIÇÕES INICIAIS
- 9 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
- 10 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 11 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

CAPÍTULO III – DA LICITAÇÃO

- 12 – DOS CUSTOS DO LICITANTE
- 13 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 14 – DO CREDENCIAMENTO
- 15 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
- 16 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
- 17 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO
- 18 – DA PROPOSTA COMERCIAL
- 19 – DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO
- 20 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
- 21 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 22 – DA CONSTITUIÇÃO DA SPE
- 23 – DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 24 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 25 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- DAS DEFINIÇÕES:

1. Os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

AGÊNCIA REGULADORA: É a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP, nos termos do **Convênio de Cooperação firmado em xxxxxxx**.

ÁREAS: são os imóveis, incluindo o seu solo, subsolo e seu espaço aéreo, onde serão implantadas as unidades de transporte, tratamento e os demais sistemas relacionados, descritos no PROJETO BÁSICO (ANEXO II).

ÁREA DA CONCESSÃO: é o limite territorial do município de Bragança Paulista, que será atendido pela SPE por meio da prestação dos SERVIÇOS, nos termos do CONTRATO e seus Anexos.

ATERRO MUNICIPAL: Constitui-se em empreendimento devidamente licenciado localizado no Município de Bragança Paulista (SP) ou na região.

BENS REVERSÍVEIS: são a parcela dos bens vinculados à concessão que, ao término do CONTRATO, serão transferidos ao patrimônio do PODER CONCEDENTE, conforme **ANEXO xx** do CONTRATO.

COMISSÃO: é a Comissão Permanente de Licitações, doravante denominada COMISSÃO, designada para promoção e execução da LICITAÇÃO, incluindo a análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO.

COMISSÃO ESPECIAL: é a Comissão Especial da Licitação montada para analisar e julgar a proposta técnica, que deverá ser constituída Portaria específica e publicada no Diário Oficial de Bragança Paulista, até a data prevista para o recebimento das propostas técnicas.

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: é a concessão de prestação dos SERVIÇOS, de que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA será usuária indireta, outorgada nos termos da Lei Federal nº 11.079/04 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

CONTRATO: é o instrumento jurídico cuja minuta é a constante do ANEXO I do presente EDITAL e parte integrante deste, que rege a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

CONTRAPRESTAÇÃO: é a remuneração mensal a que a SPE fará jus em decorrência da execução dos SERVIÇOS, que deverá ser paga pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, a ser calculada conforme especificado no ANEXO IV deste EDITAL e que constará da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA.

CRONOGRAMA: é o documento que contém o cronograma físico a ser cumprido pela SPE, em relação à prestação dos SERVIÇOS e a outras atividades definidas no CONTRATO conforme constante no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Data-base estabelecida como a data de entrega dos envelopes exigidos para participação nesta LICITAÇÃO.

DATA DE ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS: Marca o início do CONTRATO e das obrigações entre as partes. Corresponde ao dia útil seguinte à data de assinatura do CONTRATO e emissão da ORDEM DE SERVIÇO, o que ocorrer por último.

DIRETRIZES AMBIENTAIS/LICENÇAS AMBIENTAIS: São as licenças ambientais expedidas e necessárias (Operação/Implantação/etc.) e/ou as diretrizes ambientais aplicáveis a obtenção das referidas licenças, que deverão anteceder as OBRAS e SERVIÇOS e serão regidas pela legislação ambiental vigente, conforme ANEXO III.

DOCUMENTAÇÃO: é a documentação a ser entregue, nos termos deste EDITAL, pelas LICITANTES, abrangendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: são os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira das LICITANTES, de acordo com este EDITAL.

ECOPONTO: Espaços ideais, construídos pela Prefeitura ou pela SPE, para recebimento voluntário de pequenos volumes de resíduos, tais como: materiais recicláveis, entulho de obras e restos de materiais de construção, galhadas e outros materiais inservíveis, transportados pela população de uma forma geral.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

EDITAL: é o presente instrumento convocatório e regulador dos termos e condições da LICITAÇÃO, para a execução dos SERVIÇOS.

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: é a garantia a ser prestada e mantida pela SPE de forma a garantir o fiel cumprimento do CONTRATO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, inclusive, o pagamento das sanções pecuniárias a ela aplicadas.

GARANTIA DE PAGAMENTO: é garantia oferecida pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, por meio do CONTRATO, do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO, das multas e das indenizações que vierem a ser devidas nos termos deste CONTRATO.

GARANTIA DE PROPOSTA: é a garantia a ser prestada pelas LICITANTES de forma a garantir a manutenção da PROPOSTA COMERCIAL por elas apresentadas, quando do início do procedimento licitatório.

LICENÇAS SPE: são as autorizações, licenças, alvarás e demais atos administrativos a serem emitidos pelos órgãos competentes, necessárias à execução dos SERVIÇOS e OBRAS.

LICITAÇÃO: é o presente procedimento administrativo – Concorrência Pública nº , objeto do EDITAL e seus ANEXOS, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, com vistas à celebração do CONTRATO.

LICITANTE: é a empresa ou consórcio de empresas que, potencialmente ou efetivamente, vier a participar da LICITAÇÃO.

LICITANTE VENCEDORA: é a empresa ou consórcio de empresas que vencer a LICITAÇÃO e que constituirá a SPE, para a celebração do CONTRATO com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO (PROPOSTA TÉCNICA): é o documento a ser exigido das LICITANTES, com base no artigo 12, inciso I, da Lei Federal nº 11.079/04 c/c o Artigo 30, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, que demonstrará a metodologia a ser empregada na execução dos SERVIÇOS, devendo abordar as questões referidas neste EDITAL, que integrará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mas será apresentado em envelope apartado, nos termos do ANEXO VII.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - PMSB: é o Plano Municipal de Saneamento Básico de Indaiatuba, aprovado pelo Decreto nº xxxxxxxxxxxx, e suas posteriores alterações, apresentado no Anexo IX deste EDITAL.

PARTES: São a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e a Concessionária.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS: é o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, aprovado pelo Decreto nº xxxxx, e suas alterações posteriores, apresentado no Anexo IX deste EDITAL.

PLANO DE NEGÓCIOS: é o documento de estruturação dos negócios a serem desenvolvidos pela SPE, na qualidade de prestadora dos SERVIÇOS, a ser elaborado de acordo com o ANEXO IV, que deverá acompanhar a PROPOSTA COMERCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA: É a Prefeitura do Município de Bragança Paulista, que concederá o objeto do edital mediante Parceria Público Privada – PPP.

PROJETO BÁSICO: é o documento referencial elaborado e apresentado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, por meio do ANEXO II deste EDITAL, composto do conjunto de elementos técnicos e referenciais, com nível de precisão adequado, para caracterizar os SERVIÇOS e a forma como estes serão executados.

PROJETO EXECUTIVO: é o conjunto de elementos necessários e suficientes para a execução completa de todos os SERVIÇOS que fazem parte do objeto do CONTRATO, a ser elaborado e executado pela SPE, e aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, nos termos do CONTRATO.

PROPOSTA COMERCIAL: é a proposta das LICITANTES, contendo a oferta da CONTRAPRESTAÇÃO, a ser paga pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA à SPE, por força do CONTRATO, que deverá ser elaborada de acordo com o ANEXO IV.

SERVIÇOS: são todos os serviços públicos de limpeza urbana e destinação adequada dos resíduos sólidos que deverão ser executados pela SPE, compreendendo: 1.) Coleta de resíduos domiciliares, comerciais e industriais; 2.) Coleta de entulhos, podas de árvores e grandes volumes; 3.) Coleta e destinação final de resíduos sólidos de saúde RSS; 4.) Coleta seletiva; 5.) Limpeza e desinfecção de vias após as feiras livres; 6.) Varrição de vias públicas; 7.) Varrição e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

limpeza de áreas e logradouros públicos; 8.) Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos; 9.) Implantação e operação de tecnologia de tratamento dos resíduos; 10.) Destinação final dos rejeitos, que se encontram descritos neste Edital, no Contrato, e detalhados no PROJETO BÁSICO.

SPE ou CONCESSIONÁRIA: Sociedade de Propósito Específico (SPE) é a pessoa jurídica de direito privado a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA, nos prazos e nas condições definidas neste EDITAL, que será a parceira privada da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA e a responsável pela execução dos SERVIÇOS.

USUÁRIOS FINAIS: são os moradores do município de Bragança Paulista, que serão direta e efetivamente beneficiados pelos SERVIÇOS.

VALOR DO CONTRATO: É a estimativa das receitas com a contraprestação, sem inclusão de receitas acessórias, a serem obtidas pela SPE ao longo do prazo do CONTRATO, que conforme estudo de viabilidade técnica e econômico financeira, que totalizam R\$ 696.000.000,00 (seiscentos e noventa e seis milhões de reais).

VALOR DOS INVESTIMENTOS: É a estimativa do dispêndio a ser realizado pela CONCESSIONÁRIA para a prestação dos SERVIÇOS, ao longo do prazo do CONTRATO, que conforme estudo de viabilidade técnica e econômico financeira, somam R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais).

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. A LICITAÇÃO e seu objeto serão regidos pela legislação vigente, em especial:

- a) Constituição Federal, em especial o artigo 37, inciso XXI, e o artigo 175;
- b) Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- c) Artigos 21, 23, 25 e 27 a 39 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e artigo 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e suas alterações posteriores;
- d) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
- e) Lei Federal nº 11.445/2007 e regulamentação vigente;
- f) Lei Federal nº 12.305/2010 e regulamentação vigente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

g) Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

1.1. A modificação, revogação, ou reconhecimento de ilegalidade ou inconstitucionalidade de qualquer ato normativo citado não altera ou afeta a presente LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sendo que as normas regulamentares acima são referenciais e as legais vinculantes.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pelo critério de menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO a ser paga pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, precedida de etapa de qualificação de propostas técnicas, conforme disposto no artigo 12, inciso I, e inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 11.079/04 com alterações posteriores.

2. Para fins deste EDITAL a menor CONTRAPRESTAÇÃO será apurada com base no valor unitário global ofertado.

4 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a seleção de empresa ou consórcio de empresas para a outorga, por meio da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, dos serviços de limpeza urbana e destinação final adequada de resíduos, prestados em regime público, nos termos fixados na legislação federal, neste EDITAL e seus Anexos, inclusive a minuta do CONTRATO e do PROJETO BASICO, compreendendo:

- 1.) Coleta de resíduos domiciliares, comerciais e industriais;
- 2.) Coleta de entulhos, podas de árvores e grandes volumes;
- 3.) Coleta e destinação final de resíduos sólidos de saúde RSS;
- 4.) Coleta seletiva;
- 5.) Limpeza e desinfecção de vias após as feiras livres;
- 6.) Varrição de vias públicas;
- 7.) Varrição e limpeza de áreas e logradouros públicos;
- 8.) Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos;
- 9.) Implantação e operação de tecnologia de tratamento dos resíduos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

10.) Destinação final dos rejeitos.

2. A realização de todos os SERVIÇOS deverá respeitar com rigor todas as disposições, prazos e especificações técnicas constantes neste EDITAL e nos seus Anexos, bem como as disposições do CONTRATO e seus Anexos.

3. A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerados aqueles que satisfizerem às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade e continuidade, nos termos do CONTRATO e seus Anexos, e sempre de acordo com as diretrizes e disposições da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/10).

4. A SPE fará jus à obtenção de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, ressalvados os casos previstos no CONTRATO e desde que autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA.

5. São de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o custeio das indenizações e demais encargos relacionados às desapropriações das ÁREAS e à instituição de servidões administrativas, ressalvado o quanto previsto em CONTRATO ou em acordo entre as PARTES.

5 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste EDITAL:

Anexo I	Minuta do CONTRATO
Anexo II	PROJETO BÁSICO
Anexo III	Diretrizes Ambientais
Anexo IV	Termo de Referência para Elaboração da PROPOSTA COMERCIAL e para Elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS
Anexo V	Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo VI	Modelo de Declaração de Emprego de Menor;
Anexo VII	Termos para a elaboração da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO / PROPOSTA TECNICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

- Anexo VIII Metas e Obrigações da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e indicadores de desempenho;
- Anexo IX Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS);
- Anexo X Matriz de Risco do CONTRATO;
- Anexo XI Lista de BENS REVERSÍVEIS.

6 – DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

1. O valor estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA para efeito desta contratação é de R\$ 696.000.000,00 (seiscentos e noventa e seis milhões de reais) e corresponde à estimativa de receitas a serem obtidas com a CONTRAPRESTAÇÃO pelo prazo do CONTRATO.

7 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

• Verba: _____

• Fonte: _____

• Código de Aplicação: _____

• Despesa: _____

2. Os recursos para o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA ou por quem ela constituir posteriormente para esta finalidade, durante a vigência do CONTRATO, advirão de dotações orçamentárias específicas, a serem incluídas nos orçamentos municipais dos exercícios seguintes, recursos vinculados, e de outras receitas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA ou de seus órgãos, empresas, e autarquias.

3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA poderá, de acordo com o Plano de Negócios da CONCESSIONÁRIA, efetuar parte do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO a título de aporte de recursos, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

CAPÍTULO II: DO EDITAL

8 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste instrumento, definindo as normas que vigorarão durante todo o trâmite da LICITAÇÃO e vigência do CONTRATO.

9 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

1. Até o 5º (quinto) dia anterior ao designado para a data da sessão de abertura do certame, as LICITANTES poderão requerer esclarecimentos ao EDITAL e seus Anexos, ao Presidente da COMISSÃO, mediante comunicação escrita e protocolizada à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, ou envio de e-mail ao endereço eletrônico:

10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL, devendo protocolizar a impugnação na COMISSÃO, endereçando-a ao Presidente da COMISSÃO, o documento deverá conter a identificação completa do autor da impugnação, assinatura de seu representante legal (se pessoa jurídica) e cópia simples do documento que comprove esta condição, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estipulada para entrega da DOCUMENTAÇÃO, conforme dispõe o artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. Decairá do direito de impugnar o EDITAL a LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil inclusive, que anteceder a data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, conforme dispõe o artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - ALTERAÇÕES DO EDITAL

1. Em qualquer ocasião, até a data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, a COMISSÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

2. Todas as alterações ao EDITAL serão publicadas no Diário Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA e/ou no Diário Oficial do Estado.

3. Caso as alterações ao EDITAL impliquem, inquestionavelmente, modificações na apresentação ou formulação da DOCUMENTAÇÃO, será reaberto prazo para entrega da DOCUMENTAÇÃO, conforme dispõe o artigo 21, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO III - DA LICITACÃO

12 – DOS CUSTOS DAS LICITANTES

1. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO, incluindo os gastos relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA isenta de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

13 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Subseção I - Situação das LICITANTES

1.1. Poderão participar da LICITAÇÃO empresas, isoladamente ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente todas as exigências e condições deste EDITAL e da legislação pertinente.

1.2. É vedada a participação de empresas:

- a) estrangeiras que não estejam devidamente registradas no Brasil e nos termos da legislação em vigor;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial, excetuado em caso de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

e) enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

f) isoladamente, quando integrante de consórcio participante nesta LICITAÇÃO.

1.3. Quando se tratar de empresas reunidas em consórcios, o mesmo deverá ser composto por, no máximo, 03 (três) empresas, e:

a) A empresa que se consorciar não poderá participar desta LICITAÇÃO por intermédio de outro consórcio e nem isoladamente. A referida restrição se aplica às empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico (coligada, controlada ou controladora);

b) Quando se tratar de Consórcio, deverá ser apresentado o respectivo Instrumento de Compromisso de Constituição do Consórcio, público ou particular, subscrito pelas empresas participantes, constando, obrigatoriamente o que segue:

b.1) Denominação do Consórcio;

b.2) Composição do Consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;

b.3) Organização do Consórcio;

b.4) Objetivo do Consórcio;

b.5) Indicação da Empresa Líder que representará o Consórcio perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA;

b.6) Duração mínima do Consórcio, equivalente ao prazo do futuro contrato, se este vier a ser firmado;

b.7) Compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas, em relação ao objeto desta LICITAÇÃO, em especial e expressamente:

b.7.1) que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Consórcio;

b.7.2) de responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados sob Consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na execução do contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato e pelos seus encargos fiscais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

- b.7.3) que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA;
- b.7.4) que a Empresa Líder responsável pelo Consórcio se responsabilize pelo Contrato, sob os aspectos técnicos e administrativos, quer para fins desta LICITAÇÃO, quer na execução do contrato, se este vier a ser firmado, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma delas.
- c) Antes da celebração de eventual contrato, decorrente da presente LICITAÇÃO, será obrigatório promover a constituição e o registro do Instrumento de Constituição do Consórcio ou da SPE, nos termos do compromisso referido no subitem “b”, antecedente;
- d) A representação oficial do Consórcio, neste procedimento licitatório, caberá à Empresa Líder do mesmo, que indicará formalmente o representante autorizado, na forma determinada no presente EDITAL;
- e) A Empresa Líder deve ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas - com firma reconhecida dos representantes legais das empresas consorciadas e do representante da Empresa Líder, bem como para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar atas, contratos e praticar todos os atos necessários à perfeita execução de seu objeto, até o recebimento definitivo pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA.

Subseção II - Aquisição do EDITAL

2.1. A aquisição do EDITAL pela LICITANTE deverá ocorrer no endereço indicado no Preâmbulo, no valor de R\$ ____ (____ reais) cada edital ou gratuitamente através do site <https://www.braganca.sp.gov.br/>.

Subseção III – Aceitação dos Termos do Edital

3.1. A participação da LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do EDITAL e seus Anexos, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Subseção IV – Exigências do Edital

4.1. As LICITANTES deverão examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, bem como as leis federais e municipais e outras referências mencionadas no EDITAL e nos seus Anexos.

4.2. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

4.3. A DOCUMENTAÇÃO que não atender aos requisitos estipulados no EDITAL implicará a inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, conforme o caso.

Subseção V - Das ÁREAS e Demais Instalações Relacionadas aos SERVIÇOS

5.1. As LICITANTES poderão visitar as ÁREAS existentes na AREA DE CONCESSÃO, que sejam relacionadas aos SERVIÇOS e estão relacionadas no PROJETO BASICO (ANEXO II), obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas informações necessárias à preparação da DOCUMENTAÇÃO, vedadas proposições posteriores de modificação do preço, prazo ou outras condições ou, ainda, alegações de prejuízos ou reivindicações sob o pretexto de insuficiência de informações acerca do objeto do presente EDITAL.

5.2. A visita às ÁREAS e às demais instalações existentes na AREA DE CONCESSÃO será, agendada, através de contatos realizados conforme indicado neste EDITAL, e poderá ser realizada da data de publicação desta LICITAÇÃO até o último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA.

5.2.1. No momento da realização da visita técnica, o representante da LICITANTE deverá apresentar documento que o identifique com foto.

5.3. Ao término da visita, será entregue à LICITANTE, pelo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, o respectivo Atestado de Visita Técnica às ÁREAS e demais instalações existentes na AREA DE CONCESSÃO, a ser emitido em nome da LICITANTE, que deverá ser anexado ao envelope referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme dispõe o item 4.1, “c”, da Seção IV do Capítulo 17 deste EDITAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

5.3.1 No caso de LICITANTES reunidas em consórcio, a visita poderá ser realizada por representante de apenas um de seus membros, líder ou não, desde que tal representante apresente o competente Compromisso de Constituição de Consórcio e documento que o credencie a realizar a visita assinado por todos os componentes do CONSÓRCIO ou isoladamente pela empresa líder, se assim estiver previsto no Compromisso firmado.

5.4. A SPE não terá direito de qualquer reclamação, indenização, reivindicação de pagamento adicional, inclusive para a finalidade de justificativa de atrasos ou prorrogação de prazos contratuais, por motivos de dificuldades ou transtornos de qualquer natureza relativamente às condições existentes nas ÁREAS e demais instalações existentes.

5.5. Todos os dados referentes às ÁREAS e demais instalações existentes estarão disponíveis para as LICITANTES na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, para exame e cópia reprográfica, mediante requerimento e procuração, ou disponibilizados junto ao EDITAL, quando possível seu formato eletrônico.

14 – DO CREDENCIAMENTO

1. Dos interessados em participar da reunião de abertura dos envelopes, representando as LICITANTES, será exigido seu credenciamento, mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, nos moldes do ANEXO V deste EDITAL, devidamente assinada pelo seu representante legal, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber informações e, eventualmente, desistir de recursos, bem como do seu documento pessoal com foto.

1.1. A Carta de Credenciamento deverá ser acompanhada da documentação legal (Estatuto Social, Ata de Eleição e Posse, etc.) que comprove os poderes de quem outorga o credenciado.

2. As Cartas de Credenciamento deverão ser exibidas à COMISSÃO, pelos portadores, juntamente com documento pessoal que comprove sua identidade, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. O documento exigido no item acima poderá, a critério do representante legal da LICITANTE, ser substituído por procuração pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

3. Caso o credenciado seja titular sócio ou diretor da LICITANTE, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la.
4. A não apresentação ou incorreção do documento do credenciado ou representante legal não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela LICITANTE, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
5. Para o bom andamento dos trabalhos e atendendo às normas das autoridades de saúde, cada LICITANTE, inclusive no caso de consórcio, deverá indicar, no máximo, 01 (um) representante, que serão os únicos com poderes para se manifestar, isoladamente ou em conjunto, durante o processo de LICITAÇÃO.
6. Todas as manifestações cabíveis deverão ser feitas por escrito, sendo anexadas aos autos vedada a réplica ou a tréplica oral durante as sessões, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

15 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TECNICA e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser apresentados conforme o que se segue:
 - a) As folhas deverão estar numeradas em ordem crescente, da primeira à última, e deverão estar presas umas às outras, rubricadas em todas as folhas e assinadas, sempre que couber, na última página, pelo representante legal da LICITANTE;
 - b) Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, datilografados ou impressos de forma legível;
 - c) Qualquer documento em língua estrangeira deve ser acompanhado de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado, sendo que documentos estrangeiros deverão estar devidamente consularizados no Consulado Brasileiro no País de origem dos respectivos documentos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

d) A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras;

e) Deve ser apresentada única e exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida neste EDITAL, em 01 (uma) via, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados;

f) É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da DOCUMENTAÇÃO.

2. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo cada envelope, em sua parte externa frontal o seguinte:

a) Envelope com DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES</p> <p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° _____</p> <p>ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>
--

b) Envelope com METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TECNICA:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES</p> <p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° _____</p> <p>ENVELOPE N° 02 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TECNICA</p>

c) Envelope com PROPOSTA COMERCIAL:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES</p> <p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° _____</p> <p>ENVELOPE N° 03 - PROPOSTA COMERCIAL</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

3. Em todos os envelopes deverá constar também a razão social, o endereço completo da LICITANTE, seu telefone e e-mail.

4. Quando da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TECNICA e da PROPOSTA COMERCIAL, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

a) respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

b) autorizam a COMISSÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes;

c) os serviços objeto da presente LICITAÇÃO estão perfeitamente caracterizados e definidos neste EDITAL e nos seus Anexos, sendo suficientes para sua total e exata compreensão;

d) conhecem as condições das ÁREAS e demais instalações existentes, relacionadas aos SERVIÇOS, não podendo invocar ignorância, em nenhuma circunstância, como impedimento para o perfeito cumprimento de suas obrigações;

e) para todos os efeitos, aceitam irrestrita e irretratavelmente todos os termos deste EDITAL e seus Anexos.

16 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

1. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TECNICA e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues diretamente na Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, localizada à Rua _____, Bragança Paulista, até às _____ do dia _____.

2. Expirado o prazo previsto no item acima, nenhum documento poderá ser recebido pela COMISSÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

17 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO – PROPOSTA TÉCNICA:

Subseção I - Disposições Gerais

1.1. Cada um dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes do Envelope 01 e a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO / PROPOSTA TECNICA constante do envelope 02, deverão ser entregues em uma única via, observadas as disposições da Seção II deste Capítulo.

1.2. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e no presente EDITAL.

1.3. As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

1.4. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e de que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação pela COMISSÃO.

Subseção II - Habilitação Jurídica

2.1. A habilitação jurídica da LICITANTE será comprovada mediante a apresentação de:

- a) no caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da LICITANTE;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

c) no caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício.

d) no caso de consórcio, além dos documentos acima relacionados, a serem apresentados por cada empresa consorciada, instrumento de constituição de consórcio ou de compromisso de constituição do consórcio, a ser apresentado pela empresa líder do consórcio, nos termos deste Edital.

Subseção III - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.1. A documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista das LICITANTES consistirá em:

3.1.1. Prova de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.3.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional se fará mediante apresentação de:

a) certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.1.3.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual se fará mediante apresentação de:

a) Certidão de Regularidade de débitos tributários estaduais, inclusive dívida ativa ou declaração de isenção ou não incidência, e não inscrição na dívida ativa, assinada pelo representante legal do LICITANTE, sob as penas da lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

3.1.3.3. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal se fará mediante a apresentação de certidão negativa de débitos mobiliários ou certidão positiva com efeito negativo.

3.1.4. Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, por intermédio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, prevista na Lei Federal nº 12.440/2011 e na Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

3.2. Se os certificados, declarações, registros e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, e, da mesma forma não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização do processo licitatório, constante do EDITAL.

3.3. No caso de Consórcio, os documentos exigidos no item anterior, deverão ser apresentados individualmente por cada uma das empresas componentes do respectivo Consórcio.

Subseção IV - Qualificação Técnica

4.1. A qualificação técnica da LICITANTE será comprovada mediante:

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da sede da LICITANTE e de seu(s) responsável(is) técnico(s), comprovando a regularidade da inscrição, obedecidas as disposições do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

b) Comprovação de aptidão técnica da LICITANTE, através de comprovação de capacidade técnico operacional da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da LICITAÇÃO, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, e que comprovem que a LICITANTE executou, satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, por um período mínimo e ininterrupto de 12 (doze) meses, em municípios com no mínimo 102.319 habitantes,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

correspondente a 60% dos habitantes do município de Bragança Paulista conforme IBGE/2020, referentes aos serviços a seguir indicados:

- 1.) Coleta de resíduos domiciliares, comerciais e industriais;
 - 2.) Coleta de entulhos, podas de árvores e grandes volumes;
 - 3.) Coleta e destinação final de resíduos sólidos de saúde RSS;
 - 4.) Coleta seletiva;
 - 5.) Limpeza e desinfecção de vias após as feiras livres;
 - 6.) Varrição de vias públicas;
 - 7.) Varrição e limpeza de áreas e logradouros públicos;
 - 8.) Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos;
 - 9.) Implantação e operação de tecnologia de tratamento dos resíduos;
 - 10.) Destinação final dos rejeitos.
- b.1) O(s) atestado(s) referido(s) nesta alínea “b” deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do atestante, constando cargo e nome legível do signatário para eventual consulta ou diligência.
- b.2) Em caso de atestado técnico-operacional apresentado sob a forma de consórcio ou empresa do mesmo grupo econômico, considerar-se-á, para fins de atendimento, apenas o quantitativo relativo ao percentual de sua participação.
- b.2.1.) Em caso de apresentação de atestados em nome de empresa do mesmo grupo econômico (ligadas, coligadas ou subsidiárias), ou em forma de consorciada, a LICITANTE deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que comprove o percentual de participação a que se refere o Item b.2 acima, sob pena de inabilitação
- b.3) Só se admitirá somatório de atestados a fim de comprovar todos os serviços executados, e não o quantitativo habitacional exigido, e, somente desde que os serviços tenham sido prestados concomitantemente.
- b.4) Não serão admitidos atestados emitidos em nome de eventuais subcontratadas ou de outras empresas que não sejam as licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

c) Atestado de Visita Técnica às ÁREAS e demais instalações existentes, de acordo com a Subseção V do Capítulo 13 ou apresentação de declaração do LICITANTE de que conhece as condições locais para execução do objeto da LICITAÇÃO, e que se responsabiliza por não realizar a visita técnica;

d) comprovação de aptidão técnica profissional, através da apresentação de atestado de responsabilidade técnica de profissional(is) de nível superior que sejam, comprovadamente, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa LICITANTE na data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO, e que comprove(m) ter(em) sido, o(s) referido(s) profissional(is), o(s) responsável(is) pela execução dos seguintes serviços:

- 1.) Coleta de resíduos domiciliares, comerciais e industriais;
- 2.) Coleta de entulhos, podas de árvores e grandes volumes;
- 3.) Coleta e destinação final de resíduos sólidos de saúde RSS;
- 4.) Coleta seletiva;
- 5.) Limpeza e desinfecção de vias após as feiras livres;
- 6.) Varrição de vias públicas;
- 7.) Varrição e limpeza de áreas e logradouros públicos;
- 8.) Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos;
- 9.) Implantação e operação de tecnologia de tratamento dos resíduos;
- 10.) Destinação final dos rejeitos.

d.1) A experiência anterior do(s) profissional(is) deverá ser comprovada por atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) - Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) na entidade profissional(is) competente, que deverá(ão) conter, no mínimo, o(s) nome(s) do(s) profissional(is), a localização e a identificação da obra ou serviço executado, o período e o(s) quantitativo(s) básico(s) executado(s);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

d.2) No caso de Consórcio, as participantes poderão apresentar os atestados dos responsáveis técnicos de acordo com a regra prevista no item b.2 acima;

d.3) Os profissionais indicados pela LICITANTE, para fins de capacidade técnica de que trata a alínea "d", deverão participar dos SERVIÇOS, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovados pelo PODER CONCEDENTE nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses do CONTRATO, tendo em vista o prazo de implantação da solução apresentada na PROPOSTA da LICITANTE;

e) Comprovação de vínculo do(s) profissional(is), que será realizada mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou ficha de Registro de Empregados do Ministério do Trabalho. No caso de dirigente ou sócio, deve ser apresentado o contrato social com as últimas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, ou documento específico, igualmente registrado, que contenha a comprovação do cargo do Responsável Técnico, ou ainda como autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço;

f) O(s) profissional(is) deverá(ão) apresentar prova de registro vigente, comprovando que está(ão) regularmente registrado(s) no CREA de sua localidade;

4.2. No caso de Consórcio, os documentos exigidos nos itens 4.1 "b" (ressalvado o disposto em no item b.2, "d" (ressalvado o disposto no item d.2), "e" e "f", deverão ser apresentados individualmente por cada uma das empresas componentes do respectivo Consórcio. E o documento solicitado no item 4.1 "c", poderá ser apresentado por apenas uma das empresas que constituem o Consórcio, exceto em caso de declaração de renúncia à visita, que deverá ser subscrita por todos os consorciados.

4.3. No caso de Consórcio, o atendimento ao item 4.1 "a" poderá se dar isoladamente pela empresa líder ou por todos os consorciados.

Subseção V - Qualificação Econômico-Financeira

5.1. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da LICITANTE serão constituídos por:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

5.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devendo ser observado o disposto no item 5.3 abaixo, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo estar atualizados tais documentos, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, e substituindo-se por balanço de abertura nos casos de empresas com menos de 01 (um) ano de atividade. O balanço e as demonstrações contábeis deverão estar transcritos em Livro Diário, e deste deverão ser apresentados os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados em Cartório ou Junta Comercial - alternativamente substituindo-se por publicação no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação na sede ou domicílio da empresa LICITANTE, publicações obrigatórias no caso das sociedades regidas pela Lei Federal 6404/76. Entende-se por “último exercício social, já exigíveis” aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal.

5.1.1.1. Empresas legalmente dispensadas da elaboração de BP e DRE deverão apresentar declaração neste sentido, assinada pelo contador responsável da empresa, em atendimento ao subitem 5.1.1.

5.1.2. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE, com data de emissão não antecedendo em mais de 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas;

5.1.2.1. Em caso de Certidão Positiva de Recuperação, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente.

5.2. Comprovação de que a LICITANTE dispõe, na data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, de patrimônio líquido igual ou superior 5% (cinco por cento) do VALOR ESTIMADO DOS INVESTIMENTOS, com base no balanço patrimonial do último exercício sendo que, com relação aos consórcios que participem da LICITAÇÃO, o patrimônio líquido exigido, será acrescido de 30% (trinta por cento) nos termos do artigo 33, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, e poderá ser atendido, isoladamente, pela empresa líder do consórcio ou, em conjunto, por todas as consorciadas, na proporção de sua participação no consórcio, materializado pela multiplicação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

do percentual de participação de cada um dos consorciados pelo valor de seu respectivo patrimônio líquido.

5.3. A LICITANTE deverá comprovar o atendimento aos indicadores mencionados neste item, através de demonstrativo de cálculo, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

5.3.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um), onde:

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

5.3.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um), onde:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.3.3. Grau de endividamento (GE): valor igual ou inferior a 0,30 (zero vírgula trinta), onde:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

5.4. Os indicadores econômico-financeiros, definidos neste EDITAL limitar-se-ão a avaliar a capacidade econômico-financeira dos LICITANTES com vistas aos compromissos que terão de assumir.

5.5. O LICITANTE deverá apresentar comprovante de GARANTIA DE PROPOSTA, correspondente à 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DOS INVESTIMENTOS, com prazo mínimo de 180 (cento oitenta) dias, a contar da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, em qualquer uma das seguintes modalidades:

a) em moeda corrente do País, através de recolhimento bancário, devendo ser retirada guia na Divisão de Arrecadação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, sito a [REDACTED], das 08h às 17h, até o dia anterior ao da apresentação dos envelopes e, após ser efetuado o recolhimento bancário realizar autenticação do lançamento junto a Tesouraria Municipal no mesmo endereço;

b) em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;

c) seguro-garantia, fornecido por seguradora de primeira linha (instituição brasileira ou internacional autorizada a funcionar no Brasil); ou

d) fiança bancária em banco de primeira linha com cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a LICITANTE VENCEDORA, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil.

5.5.1. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter a mesma validade da PROPOSTA COMERCIAL a ser apresentada pela LICITANTE, prevista no item 1.9. da Seção VII, deste Capítulo.

5.5.2. Para as LICITANTES inabilitadas na fase de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TÉCNICA, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida após a abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS, ou no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO.

5.5.3. Para as LICITANTES que forem desclassificadas na fase de abertura da PROPOSTA COMERCIAL, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida no prazo de 60 (sessenta) dias após a abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS.

5.5.4. Para as LICITANTES classificadas, que não a LICITANTE VENCEDORA, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida no prazo de 30 (trinta) dias após homologação do objeto desta LICITAÇÃO à LICITANTE VENCEDORA.

5.6. No caso de Consórcio, os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.3, deverão ser apresentados individualmente por cada uma das empresas componentes do respectivo Consórcio. E o documento solicitado no item 5.5 poderá ser apresentado – apenas – por uma das empresas que constituem o Consórcio.

Subseção VI - Trabalho Infantil

6.1. No Envelope nº 01, juntamente com os demais documentos referidos acima, as LICITANTES deverão apresentar declaração expressa, sob as penas da lei, de que cumprem o disposto no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo modelo encontra-se no ANEXO VI deste EDITAL Modelo de Declaração de Emprego de Menor.

6.2. No caso de a LICITANTE ser consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar sua própria Declaração de Emprego de Menor.

Subseção VII - Avaliação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas nesta Seção VI.

7.2. A LICITANTE inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes da LICITAÇÃO.

Subseção VIII - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TECNICA

8.1. Conforme previsto no inciso I do Artigo nº 12 da Lei Federal nº 11.079/04, as LICITANTES deverão apresentar, para fins de qualificação técnica, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO / PROPOSTA TECNICA dos SERVIÇOS, que conterà descrição e detalhamento acerca das principais atividades a serem desenvolvidas, definindo em que consistem e como serão realizadas, descrevendo, para cada uma, os recursos humanos e equipamentos a serem empregados na sua execução, as normas técnicas de referência, além da descrição clara e inequívoca da metodologia a ser empregada para a execução e controle de qualidade, nos termos e condições estipulados no ANEXO VII.

8.2. A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO / PROPOSTA TECNICA será analisada pela COMISSÃO ESPECIAL e conforme os critérios e parâmetros constantes do ANEXO VII e será considerada habilitada a LICITANTE que atender a todos os itens constantes do referido Anexo.

6.3. No caso da LICITANTE ser consórcio, deverá ser apresentada apenas uma METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TECNICA.

18 – DA PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Subseção I - Disposições Gerais sobre a PROPOSTA COMERCIAL

1.1. A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada em 1 (uma) via, datilografada ou digitada no computador, em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE, e em 01 (uma) via digital, em pen drive/HDD/CDRW.

1.2. Os valores da PROPOSTA COMERCIAL serão expressos em Real (R\$), com data base da DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA.

1.3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá atender às condições e aos critérios contidos neste EDITAL, em especial, no Termo de Referência para Elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, constante do ANEXO IV deste Edital.

1.4. A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a oferta da LICITANTE para o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, em valor unitário global, e as projeções financeiras, para execução dos SERVIÇOS, conforme indicado no Termo de Referência para Elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, ANEXO IV do Edital.

1.4.1. Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL que apresentar preço unitário superior ao máximo aceito neste EDITAL e que consta do Anexo II, ainda que o preço global seja menor.

1.5. A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter o PLANO DE NEGÓCIOS da SPE, que deverá ser elaborado conforme especificações contidas no ANEXO IV.

1.6. A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter os valores que irão compor o valor da CONTRAPRESTAÇÃO, conforme especificado Termo de Referência, constante no ANEXO IV deste EDITAL.

1.7. Para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à SPE pela União, Estado ou Município, durante o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

1.8. O valor total previsto na PROPOSTA COMERCIAL, que será levado em consideração no julgamento da presente LICITAÇÃO, deverá abranger todos os custos referentes à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, que contemplarão, dentre outros:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

- a) o valor referente aos ônus e obrigações da SPE concernentes à legislação tributária, legislação trabalhista e legislação previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta;
- b) custos com seus contratados;
- c) despesas relativas a serviços extraordinários e a serviços noturnos;
- d) custos de mobilização e desmobilização na instalação das OBRAS e SERVIÇOS a serem executadas;
- e) todos os demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução das OBRAS e SERVIÇOS;
- f) custos com contratação de seguros e garantias de construção, de cumprimento dos prazos e os demais necessários ao cumprimento do CONTRATO.

1.9. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO, podendo ser renovado por iguais ou menores períodos.

1.10. O documento elaborado nos termos do ANEXO IV deverá ser apresentado devidamente preenchido com a indicação do orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários para a composição da CONTRAPRESTAÇÃO e data-base de sua composição (que deverá ser o mês de apresentação da proposta), e será utilizado como referência no caso de necessidade de cálculos de eventuais indenizações ou ajustes com a SPE, nas condições previstas no CONTRATO.

1.11. Será apresentada apenas uma PROPOSTA COMERCIAL em relação a cada consórcio.

Subseção II – Forma de Julgamento da PROPOSTA COMERCIAL

2.1. O critério de julgamento desta LICITAÇÃO será o de menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO a ser paga pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, ofertada pelas LICITANTES devidamente habilitadas e após a qualificação das propostas técnicas, as PROPOSTAS COMERCIAIS serão classificadas em ordem decrescente de valor, isto é, a LICITANTE que apresentar o menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO será considerada a primeira classificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

2.2. O não atendimento do estabelecido na Subseção I anterior implicará a desclassificação da LICITANTE.

2.3. Serão desclassificadas, ainda, as PROPOSTAS COMERCIAIS cujos PLANOS DE NEGÓCIO demonstrem inviabilidade da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, conforme critério estabelecido No Anexo IV.

2.3.1. São exemplos de inviabilidade da proposta aquelas que, nos termos da legislação em vigor, contenham erros, omissões, ou supressões de itens relevantes e impactantes no valor da CONTRAPRESTAÇÃO oferecida, ou cujo valor da taxa interna de retorno (TIR) do LICITANTE seja negativa ou igual ou inferior ao índice inflacionário oficial estimado para o exercício vigente.

2.3.2. Serão desclassificadas também as PROPOSTAS COMERCIAIS com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não sejam demonstrados como viáveis através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do CONTRATO, nos termos do artigo 48, inciso II, parágrafo 1º, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, a seu exclusivo critério, poderá solicitar das LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre a DOCUMENTAÇÃO.

2. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO, sem convocação para contratação, renovação da garantia de proposta ou qualquer manifestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA sobre tal contratação, ficam as LICITANTES liberadas dos compromissos assumidos.

20 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Subseção I – Abertura, exame e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes do Envelope 01 e da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TÉCNICA constante do Envelope 02.

1.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente a COMISSÃO, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes das LICITANTES que tenham sido apresentados nos termos das Seções deste Capítulo III.

1.2. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES, pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

1.3. Sequencialmente, será aberto o Envelope nº 01, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicados na Seção 17, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

1.4. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

1.5. O julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes dos Envelopes nº 01 ocorrerá em sessão realizada entre os membros da COMISSÃO e o resultado de tal julgamento será divulgado, mediante aviso publicado uma única vez no diário oficial. No aviso constará, também, o dia, hora e local para a sessão pública de abertura dos Envelopes nº 02 das LICITANTES habilitadas quando da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que poderá ser remarcada, se necessário.

1.6. Serão consideradas como habilitadas aquelas LICITANTES expressamente assim referidas no aviso mencionado no item 1.5. anterior, as quais atenderam as determinações referentes à habilitação, conforme estabelecido nas Seções, do Capítulo III do presente EDITAL.

1.7. Na data e hora marcadas, conforme item 1.5, serão abertos os envelopes de nº 02, contendo a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TÉCNICA.

1.8. O julgamento da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO constante dos Envelopes de nº 02 ocorrerá em sessão realizada entre os membros da COMISSÃO e o resultado de tal julgamento será divulgado, mediante aviso publicado uma única vez no diário oficial. No aviso constará, também,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

o dia, hora e local para a sessão pública de abertura dos Envelopes nº 03 das LICITANTES classificadas, que poderá ser remarçada, se necessário.

1.9. O julgamento da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TECNICA se dará por critérios objetivos, de acordo com o ANEXO VII do presente EDITAL.

1.10. Os Envelopes nº 03 das LICITANTES inabilitadas e desclassificadas, serão a elas devolvidos fechados, após os prazos recursais ou em caso de renúncia expressa ao direito de recurso.

1.11. A critério da COMISSÃO a análise dos documentos dos envelopes nº 01 e 02, poderão ser realizadas na sessão.

Subseção II – Abertura, Exame e Julgamento da PROPOSTA COMERCIAL

2.1. Na data prevista no aviso mencionado no item 1.8. acima, serão abertos os Envelopes nº 03, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES habilitadas e classificadas.

2.2. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

2.3. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão classificadas em ordem decrescente de valor, isto é, a LICITANTE que apresentar o menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO será considerada a primeira classificada.

2.4. Nos termos do quanto autorizado pelo artigo 12, III, “b” da Lei Federal nº 11.079/2004, após a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO abrirá os lances em viva voz.

2.5. Poderão oferecer lances, as LICITANTES cujas propostas comerciais estiverem no máximo 20% (vinte por cento) maior que o valor da melhor proposta, nos termos da Lei Federal nº 11.079/2004, artigo 12, §1º, II.

2.6. Encerrada a etapa de lances, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

2.7. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade da PROPOSTA COMERCIAL ocorrerá em sessão a ser realizada entre os membros da COMISSÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial.

2.8. A critério exclusivo da COMISSÃO, as PROPOSTAS COMERCIAIS poderão ser analisadas na própria sessão pública de abertura dos Envelopes nº 03.

2.9. O julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS se dará por critérios objetivos, de acordo com o disposto no ANEXO IV deste Edital.

Subseção III – Resultado Final do Julgamento

3.1. Será considerada vencedora a LICITANTE habilitada cuja PROPOSTA COMERCIAL seja classificada em primeiro lugar, isto é, aquela que apresentar o menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO nos termos do Anexo IV.

3.2. No caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO adotará o processo de sorteio previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, para o desempate das referidas propostas.

3.3. O resultado da LICITAÇÃO será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, no Diário Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE.

21 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

Seção I – Homologação:

1. O resultado do julgamento, realizado pela COMISSÃO, será submetido à deliberação da autoridade superior que poderá, a seu critério:

- a) homologar o resultado da LICITAÇÃO;
- b) determinar a emenda de irregularidade sanável, se for o caso;
- c) revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

d) anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

2. A LICITAÇÃO somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

Seção II – Adjudicação:

1. Homologada a LICITAÇÃO, será adjudicado o objeto a LICITANTE VENCEDORA.

2. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

a) aquisição do direito de a LICITANTE VENCEDORA celebrar o CONTRATO;

b) vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e no CONTRATO.

Seção III - Recursos

1. Das decisões da COMISSÃO caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.1. O recurso, dirigido ao Presidente da COMISSÃO, deverá ser protocolizado até às 16:00 horas do último dia do prazo previsto na lei, no endereço mencionado no preâmbulo deste EDITAL, sob pena de preclusão.

1.2. Os recursos enviados por meio eletrônico serão de responsabilidade da LICITANTE quanto à confirmação do recebimento e da integralidade deste.

2. Interposto o recurso, tal interposição será comunicada às demais LICITANTES que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3. Nenhum prazo de recurso se inicia, ou corre, sem que os autos do processo estejam com vista aberta à LICITANTE interessada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

22 – DA CONSTITUIÇÃO DA SPE

1. Após a homologação da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a SPE, que celebrará o CONTRATO com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA e será a responsável pela execução do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, nos prazos previstos neste Edital.

2. A SPE, constituída pela LICITANTE VENCEDORA, assumirá a forma de sociedade anônima ou de sociedade por cotas de responsabilidade limitada e deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de receitas autorizadas no CONTRATO, de modo a viabilizar o cumprimento do CONTRATO.

3. A SPE deverá ser subsidiária integral da LICITANTE VENCEDORA.

3.1. No caso de a LICITANTE VENCEDORA ser consórcio, a SPE deverá ter como sócias as empresas integrantes da LICITANTE VENCEDORA, com as mesmas participações apresentadas no Compromisso de Constituição de Consórcio.

4. O prazo de duração da SPE deverá corresponder, no mínimo, ao prazo de vigência do CONTRATO.

5. O controle societário da SPE poderá ser transferido somente após anuência prévia da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA.

5.1. Para fins de obtenção da anuência prevista neste item, o pretendente deverá:

a) atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço; e

b) comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do CONTRATO em vigor.

5.2. A transferência do controle societário poderá ser feita aos financiadores da SPE, após anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, nos termos previstos no CONTRATO.

23 – DAS CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

SEÇÃO I - Convocação para a celebração do contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

1. Adjudicada a LICITAÇÃO pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, cumprir as formalidades necessárias, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da GARANTIA DE PROPOSTA e da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. É condição para assinatura do CONTRATO:

2.1. A constituição da Sociedade de Propósito Específico – SPE, apresentando o respectivo Estatuto Social comprobatório.

2.2. A constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos da Cláusula 24 do CONTRATO.

2.3. O ressarcimento das empresas participantes do Chamamento Público nº 14/2019, que tiveram seus estudos escolhidos, na proporção de sua participação, conforme segue:

- Modelagem Técnico-Operacional – WBio Ambiental (Proporção 50% - R\$ 317.095,50);
- Viabilidade Econômico-Financeira – WBio Ambiental (Proporção 25% - R\$ 158.547,75);
- Aspectos Jurídico-Institucionais – CPD Companhia Paulista de Desenvolvimento (Proporção 25% - R\$ 158.547,75).

3. O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA.

4. É facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, quando a SPE não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para constituir uma sociedade de propósito específico (SPE) em igual prazo e nas condições da PROPOSTA COMERCIAL do primeiro colocado. Para os efeitos deste EDITAL e do CONTRATO, a LICITANTE remanescente que for convocada na hipótese deste item será considerada LICITANTE VENCEDORA.

5. O CONTRATO será celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA e a SPE. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA se responsabilizará pela publicação do extrato do CONTRATO, na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

sua assinatura, para que possa ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da referida assinatura, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

24 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A SPE deverá, antes da assinatura do CONTRATO, prestar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no valor equivalente ao montante de 5% (cinco por cento) do VALOR ESTIMADO DOS INVESTIMENTOS, apresentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA o respectivo comprovante até o ato de assinatura do CONTRATO.

2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será prestada em uma das seguintes formas, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia, em seguradora de primeira linha;
- c) fiança bancária, apresentada por banco de primeira linha.

25 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Seção I – Objeto do Contrato

1. O CONTRATO terá como objeto a execução dos SERVIÇOS pela SPE, nos termos do Anexo I deste EDITAL.

Seção II – Metas da Concessão Administrativa

1. As metas a serem atingidas pela SPE na execução do CONTRATO encontram-se especificadas no ANEXO VIII do EDITAL e no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Seção III – Da regulação e fiscalização do CONTRATO

1. O CONTRATO será regulado e fiscalizado pela AGÊNCIA REGULADORA, nos termos do quanto previsto na Lei Federal nº 11.445/2007 e no convênio firmado.
2. Caberá à AGÊNCIA REGULADORA a expedição de regulamentos e normas, observadas as diretrizes determinadas pela AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, a serem observados pela CONCESSIONÁRIA na execução dos SERVIÇOS objeto deste EDITAL, em especial:
 - a) Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência editadas pela ANA;
 - b) Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais de saneamento básico;
 - c) prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência;
 - d) definir tarifas, quando aplicável, que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários;
 - e) avaliar a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
 - f) procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções previstas nos instrumentos contratuais e na legislação do titular.

Seção IV - Prazo de Vigência do Contrato

1. A vigência do CONTRATO terá início a partir da DATA DE ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS e terá o prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado nos prazos e nas condições previstos no referido instrumento contratual, obedecendo a legislação aplicável.

Seção V – Direitos e Obrigações da SPE e da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

1. Os direitos e obrigações da SPE e da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA encontram-se descritos no CONTRATO.

Seção VI – Licenças da SPE

1. A SPE será responsável pela obtenção de todas as LICENÇAS SPE, observado o disposto no CONTRATO, que viabilizarão a ocupação e construção das OBRAS e execução dos SERVIÇOS e dos demais sistemas que serão construídos pela SPE.

Seção VII – Áreas:

1. Não há infraestrutura atual a ser transferida ou visitada.
2. As ÁREAS são aquelas que serão visitadas pelas LICITANTES e se referem aos bairros onde serão realizados os serviços que se encontram descritos no CONTRATO.

Seção VIII – Seguros:

1. A LICITANTE VENCEDORA obriga-se a contratar, às suas expensas, junto à seguradora de primeira linha de sua livre escolha, seguro contra todos os riscos inerentes à execução das OBRAS, bem como àqueles previstos na minuta do CONTRATO, apresentando em até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO a cópia autenticada ou o original das respectivas apólices de seguro.
2. Os seguros anteriormente mencionados deverão ter validade, ou ser renovados periodicamente, de modo a permanecer vigente e eficaz até a conclusão das obras.

Seção IX – Bens Afetos a Concessão Administrativa:

1. O CONTRATO especificará os bens afetos à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, bem como as formas de reversão dos referidos bens quando da extinção da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Seção X – Penalidades e Sanções:

1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no EDITAL, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, artigos 81 e 87.

1.1.A multa poderá ser descontada da garantia de proposta da LICITANTE, a critério do PODER CONCEDENTE.

2. A falta de cumprimento, por parte da SPE, de qualquer cláusula ou condição do EDITAL, do CONTRATO, ANEXOS, do PROJETO BÁSICO e demais normas técnicas pertinentes, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do CONTRATO, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e
- e) caducidade do CONTRATO.

2. Sem prejuízo das demais sanções de multa ou parâmetros para tais sanções estabelecidas na regulamentação, a SPE se sujeitará às seguintes sanções pecuniárias:

- a) por violação das disposições do presente CONTRATO, que importe em não atendimento das metas de universalização, mantida após a advertência dada pelo PODER CONCEDENTE/AGÊNCIA REGULADORA, observadas as normas contratuais, multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- b) por outro ato ou omissão não enquadrado nos itens anteriores, que importe em violação aos direitos dos USUÁRIOS FINAIS ou que lhe acarrete prejuízo, mantido após a advertência dada pelo PODER CONCEDENTE/AGÊNCIA REGULADORA, imposta com base



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

nas normas contratuais, multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

c) por ato ou omissão que importe em risco ao meio ambiente, à saúde pública ou ao erário público, mantido após a advertência dada pelo PODER CONCEDENTE/AGÊNCIA REGULADORA, imposta com base nas cláusulas contratuais, multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

d) por qualquer ato ou omissão que traga óbice ou dificuldade ao exercício da atividade de fiscalização prevista no CONTRATO, mantido após a advertência dada pelo PODER CONCEDENTE/AGÊNCIA REGULADORA, imposta com base na Cláusula de Sanções do CONTRATO, multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

e) por ato, omissão ou negligência que acarrete dano ou ponha em risco bens e equipamentos vinculados à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, mantido após a advertência dada pelo PODER CONCEDENTE/AGÊNCIA REGULADORA, imposta com base na Cláusula de Sanção do CONTRATO multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

f) por desatendimento às normas de segurança, higiene ou medicina do trabalho, mantido após a advertência dada pelo PODER CONCEDENTE/AGÊNCIA REGULADORA, imposta com base na Cláusula de sanções contratuais, multa de 1.000,00 (um mil reais) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

g) por descumprimento de qualquer obrigação prevista no CONTRATO, exceto as indicadas nos incisos anteriores, cujas sanções já estão neles estabelecidas, mantido após advertência dada pelo PODER CONCEDENTE/AGÊNCIA REGULADORA, imposta com base na Cláusula de sanções do CONTRATO, multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3. As hipóteses ensejadoras da aplicação das penalidades, bem como o procedimento e a forma de aplicação das sanções acima relacionadas encontram-se previstos no CONTRATO.

4. A CONCESSIONÁRIA se sujeitará às normas, sanções e penalidades definidas pela AGÊNCIA REGULADORA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Seção XI - Condições de Pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA efetuará o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO após a efetiva execução e medição dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, nos termos definidos no CONTRATO.

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA poderá optar em efetuar o aporte de recursos financeiros na CONCESSÃO, nos termos da legislação em vigor.

Seção XII - Reajuste e Revisão da CONTRAPRESTAÇÃO:

1. A CONTRAPRESTAÇÃO será reajustada anualmente, por meio da aplicação dos critérios e fórmulas definidos no CONTRATO, ou na forma prevista em regulação a ser emitida pela Agência Nacional de Águas - ANA.

2. A CONTRAPRESTAÇÃO e todas as condições econômico-financeiras do CONTRATO serão revistas ordinariamente a cada 4 (quatro) anos.

3. Os valores da CONTRAPRESTAÇÃO serão revistos, a qualquer tempo, extraordinariamente, quando se verificarem, além das demais hipóteses previstas no CONTRATO, os seguintes eventos:

a) sempre que houver, imposta pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, modificação unilateral do CONTRATO, que importe variação dos seus custos ou das receitas, tanto para mais como para menos;

b) excetuado o imposto de renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos ou encargos legais ou sobrevierem novas disposições legais, após a data de apresentação pela LICITANTE VENCEDORA da PROPOSTA COMERCIAL, desde que acarretem repercussão nos custos da SPE, tanto para mais quanto para menos, bem como seu impacto sobre as condições financeiras do CONTRATO, em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 9º da Lei Federal nº 8.987/95;

c) sempre que circunstâncias supervenientes, em razão de fato do príncipe ou ato da Administração Pública, resultem, comprovadamente, em variações dos custos da SPE, incluindo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

determinações de autoridades ambientais que alterem os encargos da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, dentre eles, a modificação ou antecipação das metas da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA previstas no EDITAL;

d) sempre que houver alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da SPE, tais como as que concedam isenção, redução, desconto ou qualquer outro privilégio tributário ou tarifário;

e) sempre que circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito, força maior e interferências imprevistas -ou mesmo que previstas, não possam ser evitadas -, para efetivação dos quais não seja atribuível responsabilidade à SPE, acarretem alteração dos custos da SPE;

f) nos demais casos não expressamente listados acima que venham a alterar o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, não motivados ou causados pela SPE.

4. O procedimento e a forma como se dará a revisão da CONTRAPRESTAÇÃO encontram-se previstos no CONTRATO.

Seção XIII – Garantia de Pagamento

1. Nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Federal nº 11.079/2004, as obrigações pecuniárias contraídas pelo CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, diretamente ou por meio de órgãos da administração indireta, oferecerá GARANTIA DE PAGAMENTO prevista no CONTRATO, através de cessão de recebíveis da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, ou por Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas – FGP a ser criado e regido por lei municipal específica.

2. O agente público que não cumprir as obrigações financeiras do contrato ou obstruir a execução das garantias de pagamento da presente parceria responderá civil, administrativa e criminalmente, inclusive na forma do art. 92, da Lei Federal nº 8.666/1993, se for o caso.

Seção XIV – Da Subcontratação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

1. A CONCESSIONARIA poderá efetuar a subcontratação de terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, nos termos do Artigo 25 e parágrafos da Lei Federal nº 8.987/95 e Lei Federal nº 11.079/05.

Seção XV – Do Compartilhamento dos Riscos:

1. Os riscos da presente CONCESSAO deverão ser compartilhados na forma do Contrato (Anexo I) e de acordo com a matriz de riscos previstas no Anexo X.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I – Contagem de Prazos:

1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA.

Seção II – Comunicações:

1. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO mediante publicação em diário oficial e site da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
2. As comunicações das LICITANTES à COMISSÃO deverão ser feitas por escrito, através do envio de ofício para o Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, exceto nos casos em que este EDITAL dispor de modo diverso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Seção III – Disposições Diversas:

1. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela COMISSÃO, respeitada a legislação pertinente.
2. Até a assinatura do CONTRATO, fica reservado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e nos seus Anexos e tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto do EDITAL.
3. A COMISSÃO poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.
4. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas das regras de interpretação previstas no CONTRATO.

Bragança Paulista, _____ de _____ de _____